

## **PORTARIA Nº 680 DE 08 DE ABRIL DE 1999**

(Publicada no Diário Oficial de 09/04/1999)

**Dispõe sobre procedimentos aplicáveis ao trânsito de sementes distribuídas pela Secretaria da Agricultura, Irrigação e Reforma Agrária através da Empresa Baiana de Desenvolvimento Agrícola - EBDA.**

**O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições,

### **RESOLVE**

**Art. 1º** O trânsito de sementes fiscalizadas de feijão e milho a serem distribuídas, até 30/06/99, pela Secretaria da Agricultura, Irrigação e Reforma Agrária, poderá ser acobertado por documento em papel timbrado emitido pela Empresa Baiana de Desenvolvimento Agrário - EBDA.

**Art. 2º** O documento de que trata o artigo anterior conterá as informações relativas à identificação do Município onde estão estocadas as sementes, o seu destino, a quantidade e as especificações das mesmas, bem como a placa e o modelo do veículo.

**Parágrafo único.** O documento indicado no artigo anterior será previamente visado pela repartição fazendária que circunscrecione o local das saídas das sementes.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO SECRETÁRIO**, em 07 de abril de 1999.

**ALBÉRICO MACHADO MASCARENHAS**  
Secretário